

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA



CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA 26

**SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
MARIANA**

O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e constitui documento indispensável à instrução do procedimento licitatório, estabelecendo as condições, especificações técnicas, requisitos, critérios de execução, recebimento, fiscalização e demais elementos necessários à aquisição do objeto. Foi elaborado com fundamento no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando assegurar a adequada caracterização do objeto, a definição dos requisitos da contratação, a estimativa dos quantitativos e do valor da contratação, bem como subsidiar a futura aquisição dos produtos de higiene pessoal destinados ao atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO

Aquisição de produtos de **HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)** do Município de Mariana, visando garantir condições adequadas de higiene, saúde, conforto e bem-estar às crianças atendidas, contribuindo para a manutenção de um ambiente escolar seguro, limpo e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais e de cuidados diários.

O objeto da presente contratação classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando sua contratação mediante a modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

1.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o fornecimento de produtos de higiene pessoal destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), visando garantir condições adequadas de higiene, saúde, conforto e bem-estar às crianças atendidas em período integral.

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, na distribuição dos produtos entre as unidades da Rede Municipal de Ensino contempladas pela presente contratação, conforme a necessidade de cada unidade, no quantitativo de crianças atendidas, na quantidade de estabelecimentos em funcionamento, bem como na previsão de abertura de novos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), buscando assegurar o abastecimento contínuo durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

As quantidades estimadas visam atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de forma eficiente, evitando desabastecimento, aquisições emergenciais, desperdícios e interrupções no fornecimento dos materiais, assegurando a continuidade das atividades de higiene e dos cuidados prestados às crianças.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1.	2.200	Unid	ESPONJA DE BANHO INFANTIL , Esponja de banho, constituída de fibras naturais enriquecidas com algodão, hipoalérgica, suporta água fervente ou estufa a 60 graus C. Dupla face. Medida aproximada 15 X 12 X 3,5 cm.

2.	8.000	Balde	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL: confeccionado em fibra sintética resistente e flexível, medindo (17 x 12) cm, hipoalérgicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre/fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. Balde com o mínimo de 450 unidades. Testado e aprovado pela Anvisa
3.	500	Rolo	ALGODÃO, Algodão Hidrófilo em rolo. Fibras de 100% algodão. Isento de produtos químicos. Embalagem com 500g.
4.	1.500	Galão	SABONETE LÍQUIDO DE USO INFANTIL, glicerinado, cocoamildoprobilbateína , glicerina , edta, água deionizada , sem álcool , ph neutro , hipoalérgico para higiene corporal . Acondicionada em embalagem plástica contendo 05 litros, com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.
5.	4.000	Pacote	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M (MÉDIO) – Composta por no mínimo 03 camadas de absorção, com rápida distribuição do xixi, protegendo o bebê por até 10 horas, assim prevenindo assaduras. Sistema de cintura elástica: permite ajustar e checar as fraldas sempre que for preciso. Barreiras impermeáveis elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água, conforme norma ABNT-NBR-14025 – determinação da resistência à pressão d'água. Composição mínima: celulose, polímero absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tamanho para crianças com peso aproximado de 5 a 10 kg. Pacote com 72 fraldas. <i>(Referência de marca: Huggies, Pampers, Turma da Mônica ou equivalente).</i>

6.	6.500	Pacote	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G (GRANDE) – Composta por no mínimo 03 camadas de absorção, com rápida distribuição do xixi, protegendo o bebê por até 10 horas, assim prevenindo assaduras. Sistema de cintura elástica: permite ajustar e checar as fraldas sempre que for preciso. Barreiras impermeáveis elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água, conforme norma ABNT-NBR-14025 – determinação da resistência à pressão d'água. Composição mínima: celulose, polímero absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tamanho para crianças com peso de 9 a 12,5kg. Pacote com 64 fraldas. <i>(Referência de marca: Huggies, Pampers, Turma da Mônica ou equivalente).</i>
7.	7.500	Pacote	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XG (EXTRA GRANDE) – Composta por no mínimo 03 camadas de absorção, com rápida distribuição do xixi, protegendo o bebê por até 10 horas, assim prevenindo assaduras. Sistema de cintura elástica: permite ajustar e checar as fraldas sempre que for preciso. Barreiras impermeáveis elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água, conforme norma ABNT-NBR-14025 – determinação da resistência à pressão d'água. Composição mínima: celulose, polímero absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tamanho para crianças com peso de 12 a 15kg. Pacote com 60 fraldas. <i>(Referência de marca: Huggies, Pampers, Turma da Mônica ou equivalente).</i>

8.	200	Unid	TROCADOR DE FRALDAS de parede horizontal, com as seguintes especificações mínimas: Descrição: Mesa grande e de contorno mais profundo. Superfície extra lisa e eliminação de cantos vivos para redução de riscos ao bebê. Compartimento embutido para armazenamento de forro descartável; Com proteção antimicrobiana que previne o aparecimento de manchas e odores causados por bactérias. Cor GELO Dimensões aberto: 60 x 90 x 60 cm.
9.	1.800	Unid	BABADOR INFANTIL , feito em tecido 100% algodão, plastificado e com fecho em velcro. Medindo 21 x 33 cm, babador bordado com desenhos infantis.
10.	600	Unid	AVENTAL INFANTIL , avental em tecido 100% algodão, brim, com tiras de amarrar coloridas, e bolso em brim colorido, combinando com as estampas, as tiras e o bolso não seguem regra quanto às cores, sempre combinaram com as estampas. O modelo de amarrar para facilitar a utilização para qualquer idade. Medindo: Altura: 40.00 cm Largura: 50.00 cm e Peso: 80 g
11.	600	Caixa	CURATIVO PARA FERIMENTOS , curativo tipo Band-aid, transparente, caixa contendo 40 unidades, produto registrado no ministério da saúde.
12.	6.400	Unid	ESCOVA DENTAL INFANTIL , sendo cerdas macias e côncavas, cabo com apoio, cerdas de longo alcance, cerdas azuis que descolorem até a metade indicando o momento da substituição.
13.	3.500	Unid	GEL DENTAL INFANTIL SEM FLUOR , sem flúor, sem corantes, sabor de frutas naturais, para criança de 0 a 3 anos, embalagem com 50g, clinicamente testado.
14.	1.000	Caixa	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA , confeccionada em borracha nitrílica, descartável, sem pó, nas cores azul, preta ou branca, ambidestra, hipoalergênica, isenta de látex natural, com pontas dos dedos texturizadas para melhor aderência, indicada para procedimentos de higiene, limpeza e proteção das mãos contra agentes biológicos e umidade. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e

			Emprego. Validade mínima de 5 (cinco) anos, contados da data de fabricação. TAMANHO M. Embalagem contendo 100 (cem) unidades, devidamente identificada com nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número do CA.
15.	2.500	Caixa	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA , confeccionada em borracha nitrílica, descartável, sem pó, nas cores azul, preta ou branca, ambidestra, hipoalergênica, isenta de látex natural, com pontas dos dedos texturizadas para melhor aderência, indicada para procedimentos de higiene, limpeza e proteção das mãos contra agentes biológicos e umidade. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Validade mínima de 5 (cinco) anos, contados da data de fabricação. TAMANHO G. Embalagem contendo 100 (cem) unidades, devidamente identificada com nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número do CA.

1.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ARP

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, podendo ser renovada por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de produtos de higiene pessoal destinados ao atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Mariana, considerando que as crianças permanecem nessas unidades em período integral, realizando atividades relacionadas à alimentação, higiene pessoal, repouso, atividades pedagógicas, recreativas e demais cuidados inerentes à rotina da educação infantil.

Em razão dessa permanência diária, torna-se indispensável disponibilizar produtos de higiene adequados, assegurando condições apropriadas de limpeza, conforto, saúde e bem-estar às crianças, bem como proporcionando um ambiente seguro e em conformidade com as normas higiênico-sanitárias aplicáveis às instituições de educação infantil.

Além de atender às necessidades diárias de higiene e cuidados pessoais, a disponibilização desses materiais contribui para a prevenção da disseminação de doenças e infecções em ambientes de convivência coletiva, favorecendo a promoção da saúde e o desenvolvimento de hábitos de higiene desde os primeiros anos de vida.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, evitando a interrupção do fornecimento dos produtos, aquisições emergenciais e prejuízos à continuidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a aquisição dos produtos de higiene pessoal mostra-se indispensável para assegurar a adequada execução das atividades desenvolvidas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), contribuindo para a qualidade do atendimento oferecido às crianças e para o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da referida Lei.

A adoção do Sistema de Registro de Preços observa o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de aquisições parceladas durante a vigência da contratação, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação também observará as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, quanto aos procedimentos para pesquisa de preços, bem como da Instrução

Normativa nº 01/2024 da Controladoria Geral do Município de Mariana, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista tratar-se da solução mais vantajosa para a Administração, em razão da natureza do objeto, da necessidade de fornecimento parcelado e da busca pela maior competitividade, economicidade e eficiência na futura contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de produtos de higiene pessoal, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), visando garantir o fornecimento contínuo dos materiais necessários às atividades de higiene, cuidados pessoais, saúde, conforto e bem-estar das crianças atendidas.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as demandas da Administração, possibilitando maior eficiência na gestão dos estoques, redução de desperdícios, atendimento tempestivo às necessidades das unidades contempladas e otimização da aplicação dos recursos públicos.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, incluindo a adesão a Atas de Registro de Preços vigentes e a realização de procedimento licitatório próprio. Após análise técnica e econômica, verificou-se que a realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços mostrou-se a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior competitividade entre os fornecedores, atendimento integral das especificações técnicas e dos quantitativos necessários, além de maior flexibilidade para o fornecimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

A solução contempla, ainda, a definição das especificações técnicas dos produtos, a estimativa dos quantitativos com base no histórico de consumo, na distribuição dos materiais entre as unidades contempladas pela contratação, na quantidade de crianças atendidas, na previsão de abertura de novos Centros Municipais de Educação Infantil

(CMEIs), bem como na pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, a contratação proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público, assegurando o abastecimento contínuo dos produtos de higiene pessoal e contribuindo para a adequada execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação deverá observar integralmente as disposições da legislação e das normas aplicáveis, em especial:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- b) Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber;
- c) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, quanto aos procedimentos de pesquisa de preços;
- d) Instrução Normativa nº 01/2024 da Controladoria Geral do Município de Mariana, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 01/2024 da Controladoria Geral do Município de Mariana;
- e) Demais normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis ao objeto, expedidas pelos órgãos competentes, conforme a natureza de cada produto.

Além das normas acima, os produtos deverão atender, quando aplicável, às seguintes exigências técnicas e sanitárias:

- I. Fraldas descartáveis, lenços umedecidos, sabonete líquido infantil, gel dental infantil, algodão e curativos deverão atender às exigências sanitárias aplicáveis, possuindo registro, notificação ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando legalmente exigido.

- II. Luvas nitrílicas para procedimento deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, além de atender às normas técnicas aplicáveis ao produto.
- III. Escovas dentais infantis deverão ser fabricadas em conformidade com os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis, utilizando materiais atóxicos e seguros para utilização por crianças.
- IV. Trocadores de fraldas deverão apresentar resistência estrutural compatível com sua finalidade, acabamento sem arestas cortantes, superfície de fácil higienização e materiais adequados ao uso em ambientes de educação infantil.
- V. Todos os produtos deverão observar, quando aplicável, as normas expedidas pela ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, conforme sua natureza.

Na elaboração das especificações técnicas foram adotadas exclusivamente características necessárias ao adequado desempenho dos produtos, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, vedada a inclusão de exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, nos termos dos arts. 9º e 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e observar, quando aplicável, os requisitos de qualidade, segurança, desempenho, rotulagem, registro sanitário e certificações exigidos pela legislação vigente, responsabilizando-se a contratada pela substituição daqueles que apresentarem qualquer desconformidade.

4.1 REQUISITOS MÍNIMOS DOS PRODUTOS

- a) Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso;
- b) Deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza, quando aplicável;
- c) Deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e em perfeito estado de conservação;
- d) Quando aplicável, deverão possuir registro/notificação na ANVISA, certificação do INMETRO e atender às normas da ABNT;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado dos produtos de higiene pessoal, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão da contratação, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com a demanda da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e assegurando o abastecimento contínuo das unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Educação.

O fornecimento dos produtos será realizado mediante emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento, observando os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) pela contratada.

As entregas dos materiais deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mariana, situado à Rua Antônio Alves, nº 05, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG, observando os dias e horários de funcionamento do setor, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em suas embalagens originais, devidamente lacradas, quando aplicável, identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal, observando os prazos de validade, quando exigidos, bem como atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada promover

a substituição dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste instrumento.

A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do abastecimento e interesse público, garantindo o fornecimento regular dos produtos durante toda a vigência da contratação.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não gerando à Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

5.1.1 A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora deste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

5.1.2 Atender às solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas.

5.1.3 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

5,1,4 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos até os locais indicados pela Contratante;

5,1,5 Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

5.1.6 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

5.1.7. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação;

5.1.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

5.1.9 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos;

5.1.10 Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

5.1.11 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

5.1.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.1.13 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

5.1.14 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

5.1.15 São vedadas a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos deste processo.

8.16 São vedadas a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos deste processo.

5.2 . OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

5.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

5.2.2 Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo se encontra de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência;

5.2.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

- 5.2.4 Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- 5.2.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 5.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 5.2.7 Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
- 5.2.8 Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 5.2.9 O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

6-MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através do servidor designado, Kamilla Silva Moreira Bernardes, Coordenadora de compras, matrícula de número 42476. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas nesse Termo de Referência.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6.2 REAJUSTE CONTRATUAL

6.2.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/1995 e nº 10.192/2001, e nos termos do § 3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Acórdão TCU nº 1.587/2023 – Plenário, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação ou do último reajuste concedido.

6.2.2. Decorrido o prazo previsto no subitem anterior, o reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.2.3. A aplicação do reajuste corresponderá à variação acumulada do índice nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de sua concessão.

6.2.4. O reajuste somente será concedido mediante solicitação da contratada, por meio de requerimento formal protocolado junto ao Departamento de Documentação e Arquivo da Prefeitura Municipal de Mariana, destinado ao gestor da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

6.3 REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

6.3.1. Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, acompanhada de documentos fiscais e demais elementos que demonstrem, de forma inequívoca, a elevação ou redução dos custos que impactem a execução da contratação.

6.3.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou definido novo preço máximo a ser pago pela Administração, a contratada será convocada para formalização da alteração dos preços registrados, mediante o instrumento jurídico cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

6.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

6.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21;

6.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

6.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 20 dias após o envio da nota fiscal, das CND (referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) exigidas pela contabilidade municipal e dos recibos de comprovação das entregas nas escolas devidamente assinados;

7.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada;

7.3 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautoriza a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

8-FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, econômico-financeira e demais declarações exigidas neste Termo de Referência e no Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

I) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto

de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II) HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;
- b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Comprovante de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

III) HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (s) ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou o fornecimento de produtos similares em características compatíveis com o objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado.
- b) O licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida, quando exigida pela legislação sanitária aplicável aos produtos objeto da contratação.

IV) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios.

V) DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

9. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade. A decisão pela vedação à participação se dá por uma avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

10. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com o Art. 6º do Decreto municipal 11.833/24 que possibilita a utilização de outros órgãos da administração pública direta e indireta, conforme previsão do art. 27 da normativa municipal e do § 1º e § 2º do Art. 86 da Lei 14.133/21, no que tange ao procedimento público de intenção de registro de preços (IRP) durante a fase preparatória do processo licitatório, a Secretaria Municipal de Educação de Mariana optou por divulgar a presente IRP.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se identificam providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tendo em vista que o Município dispõe de estrutura física adequada para o recebimento e armazenamento dos bens, bem como de servidores capacitados para a fiscalização e gestão contratual. Dessa forma, a contratação poderá ser implementada sem a necessidade de ajustes operacionais adicionais.

12. AMOSTRA

12.1. A critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser solicitada, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostra física, prospecto, catálogo técnico ou ambos, para todos os itens ou apenas para aqueles que a Administração considerar necessários, com a finalidade de verificar o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

12.1.1. Quando solicitados, as amostras físicas, os prospectos e/ou os catálogos deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro.

12.1.2. Os prospectos ou catálogos deverão conter todas as informações necessárias à análise do produto, incluindo, quando aplicável, marca, fabricante, composição, dimensões, características técnicas, embalagem, imagens e demais especificações exigidas neste Termo de Referência.

12.1.3. Os prospectos ou catálogos poderão ser encaminhados para o e-mail compras1@educacao.mariana.mg.gov.br ou entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida João Ramos Filho, nº 298, Bairro Barro Preto, Mariana/MG, dentro do prazo estabelecido.

12.1.4. As amostras físicas, os prospectos e/ou os catálogos serão analisados por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.1.5. Caso o produto apresentado não atenda às especificações exigidas, o licitante será desclassificado para o respectivo item, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação e/ou amostra eventualmente exigida.

12.2. Após o encerramento do prazo para apresentação das amostras físicas, prospectos ou catálogos, não será permitida sua substituição, complementação ou alteração, salvo quando houver solicitação da Administração para esclarecimento de informações.

12.3. A data, o horário e o local da análise das amostras serão previamente comunicados aos licitantes interessados.

12.4. As amostras físicas aprovadas poderão permanecer retidas pela Secretaria Municipal de Educação até a entrega do primeiro fornecimento, para fins de conferência da conformidade dos

produtos entregues com aqueles previamente aprovados, podendo ser retiradas pelo fornecedor após esse momento.

13. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 Os pedidos deverão ser entregues no Almoxarifado Central Rua Antônio Alves, nº5, Bairro São Cristóvão (saída para as mineradoras), no prazo de 20 dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento;

13.2 No ato da entrega o fornecedor deverá estar munido da nota fiscal e certidões exigidas pela prefeitura municipal;

13.3 É de obrigação e inteira responsabilidade do fornecedor disponibilizar pessoal para a carga e descarga dos produtos

14. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Após a conclusão da entrega, se for constatado que o(s) produto(s) entregue(s) não atendem aos padrões de qualidade estipulados no item 1.2, a parte contratada receberá uma notificação para efetuar a substituição dentro de um prazo máximo de 48 horas.

15. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.

A decisão pela vedação à participação se dá por uma avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.186.174,00 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais), conforme pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com a Instrução Normativa nº 01/2024 da Controladoria Geral do Município de Mariana.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo e por meio de consulta ao Banco de Preços, observando-se a metodologia constante da planilha de estimativa de preços que integra o presente processo administrativo.

O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à verificação da disponibilidade orçamentária, não vinculando a Administração à contratação pelo valor estimado.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09. 001.12.122.18.2645.33.90.30 Fonte: 1500.000.1001 Ficha: 316 (Creche)

RECURSOS NÃO VINCULADOS (EDUCAÇÃO 25%)

18. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL** destinados ao atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Mariana, para integrar o edital da respectiva licitação como seu anexo.

Mariana, 09 de julho de 2026

Vanessa Aparecida Ferreira Lopes

Gerente de Compras da Educação

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Fabício Nepomuceno Bicalho Santos

Secretário Municipal de Educação